



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

**- PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS DE N.º. 015/2023.**

**COMISSÃO:** Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

**PROCESSO N.º:** 034/2023-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 0023/2022-GP/SFX).

**NATUREZA:** Altera as disposições da Lei n. 628/2023, de 26 de junho de 2023, que promove a adequação orçamentária no âmbito de São Félix do Xingu – PA e autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023.

**RELATORES:** Ver. Gonçalo de Sousa (MDB) e Ver. Mario Borges Teixeira (PSD)

**1. RELATÓRIO:**

**APROVADO**

Em: 04/10/23

1.1. O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, tem por finalidade promover alterações na Lei nº 628/2023 de 26 de junho de 2023. A mencionada Lei discorre sobre a adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, do município de São Félix do Xingu - PA.

1.2. As alterações propostas decorrem de um novo entendimento do Ministério da Cultura acerca dos elementos de despesas, inserindo novos elementos.

1.3. Ademais, na justificativa do projeto, é ressaltado que, devido às ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 2022, houve a descentralização de R\$ 1.088.055,74 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) à municipalidade, valor que deve ser incorporado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

1.4. Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, e após opinando pela regular tramitação do feito.

1.5. Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 e 63 do Regimento Interno, em 19 de setembro de 2023, recebemos o Projeto de Lei de nº. 023/2023-GP/SFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

## **2. DESENVOLVIMENTO:**

2.1. O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, tem por finalidade promover alterações na Lei nº 628/2023 de 26 de junho de 2023. A mencionada Lei discorre sobre a adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, do município de São Félix do Xingu - PA.

2.2. As alterações propostas decorrem de um novo entendimento do Ministério da Cultura acerca dos elementos de despesas, inserindo novos elementos.

2.3. Quanto a iniciativa, conforme previsto pelo artigo 165 da Constituição Federal e pelo artigo 27, IV da Lei Orgânica do Município, o Executivo tem competência para propor a abertura de créditos suplementares ou especiais, e promover suas devidas adequações dos elementos de despesas, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Legislativo.

2.4. Quanto a matéria, o Projeto de Lei tem por finalidade a adequação orçamentária, especificamente a acerca dos elementos de despesas referentes ao crédito especial ao orçamento anual de 2023. A fonte dos recursos são repasses da União, conforme previsto pela Lei Complementar nº 195/2022, a Lei Paulo Gustavo. Essa lei foi criada para regulamentar e assegurar a aplicação dos recursos destinados à cultura, setor que foi gravemente afetado pela pandemia do COVID-19.

2.5. Logo, o interesse público relacionado a adequação dos elementos de despesas do crédito especial é evidente. Os recursos serão destinados à cultura, uma área de grande importância para a sociedade, sendo um direito garantido pela Constituição Federal. A destinação adequada desses recursos contribuirá para a recuperação e a promoção da cultura



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

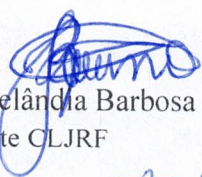
3.1. Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.


3.2. Concluimos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo de nº. 023/2023-GP/SFX apresentado.

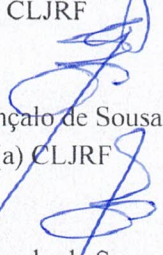
Sala das Comissões em 04 de outubro de 2023.

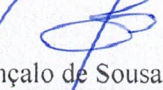
**RELATORES:** Ver. Gonçalo de Sousa (PSD) e Ver. Mario Borges Teixeira (PSD)

**Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças:** Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº. 023/2023-GP/SFX.

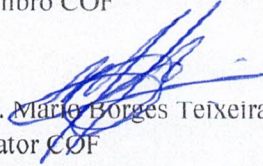
  
Ver. Joselândia Barbosa Aquino (PSC)  
Presidente CLJRF

  
Ver. (a). Gêrsica da Silva Magalhães (PSD)  
Membro CLJRF

  
Ver. Gonçalo de Sousa (MDB)  
Relator (a) CLJRF

  
Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)  
Presidente COF

Ver. Sercino Evangelista Cristo (PSB)  
Membro COF

  
Ver. Mario Borges Teixeira (PSD)  
Relator COF